



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ANEXO B SALA 424, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, - Brasília  
- DF - CEP 70043-900

Telefone: (61) 3218-2314 / 2315 - <http://www.agricultura.gov.br>

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 21000.025157/2019-36

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Pagamento de inscrição do servidor VANIA REGINA LOYOLA, Matrícula SIAPE nº [REDACTED], no Curso IIA COSO ICIF 2013, que ocorrerá nos dias 27 a 31/05/2019, em Porto Alegre - RS, com carga horária de 40 horas.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Ao investir na capacitação dos seus servidores o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento busca a valorização dos servidores, adequando às necessidades da Administração à legislação, conforme consta no artigo 1º, incisos I a V, do Decreto nº 5.707 de 23 de fevereiro de 2006.

2.2. Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum. Através do Decreto 5.707 de 23 de fevereiro de 2006, tem-se que a administração pública deverá:

“ I – incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;

II – assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho;

(...)

V – estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;

(...)

IX – oferecer e garantir cursos introdutórios ou de formação, respeitadas as normas específicas aplicáveis a cada carreira ou cargo, aos servidores que ingressarem no setor público, inclusive àqueles sem vínculo efetivo com a administração pública.”(Decreto 5.707 de 23 de fevereiro de 2006, art. 3º).

2.3. A participação do servidor visa atender a uma demanda de qualificação em desenvolver, implementar e avaliar o controle interno, discutir as consequências da nova estrutura, além de identificar oportunidades para sua utilização para gerar valor agregado nos serviços de avaliação e consultoria.

2.4. O curso prepara os profissionais para lidarem com as mais diversas situações, que envolvem gestão de riscos, controle interno, governança e compliance.

2.5. Ainda, a realização desta capacitação possui impacto direto na formulação de uma pauta atualizada para as ações de implementação e monitoramento de controle interno.

### 3. PÚBLICO ALVO

3.1. O Curso atrai profissionais das mais diversas áreas de atuação, como, por exemplo, executivos de auditoria interna, auditores internos, auditores externos, profissionais das áreas de controles internos, gestão de riscos, compliance, contabilidade, de órgãos reguladores e executivos de negócio.

3.2. Desse modo, de acordo com as atribuições exercidas pelo servidor indicada no âmbito do **MAPA**, a mesma encaixa-se no perfil do público abrangido pelo evento.

### 4. PÚBLICO ALVO

4.1. Título: Curso COSO ICIF 2013.

4.2. Modalidade: Ação externa de capacitação.

4.3. Fornecedor: IIA Brasil – CNPJ nº 62.070.115/0001-00.

4.4. Local de Realização: Porto Alegre - RS.

4.5. Vagas: 01.

4.6. Carga Horária: 40 horas.

4.7. Período de Realização: 27 a 31/05/2019.

4.8. Valor da Inscrição Individual: **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

## 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A base legal da contratação direta para a participação de servidores em curso é o inciso II e o § 1º do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, todos da Lei nº 8.666/93, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos.

5.2. A referida norma dispõe:

“Art. 25”. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

Corroborando também com a Lei, a Decisão nº 439/98 do Plenário do

## 6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Para garantir o cumprimento dos serviços acima referidos o MAPA obrigará-se-á:

6.2. Efetuar a inscrição da servidora interessada;

6.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento do serviço;

6.4. Notificar a empresa caso seja constatado que a condução dos trabalhos esteja em desacordo com o interesse da interessada, propondo, neste caso, as devidas medidas corretivas;

6.5. Liberar os servidores para frequência no evento no horário estabelecido;

6.6. Solicitar ao servidor Relatório de Participação em Ações de Capacitação e cópia de certificado; e

6.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADA**

- 7.1. Visando a execução dos serviços, a empresa organizadora do evento obrigará-se a:
- 7.2. Ministar o evento de acordo com o conteúdo programático proposto;
- 7.3. Prover o material didático;
- 7.4. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse recíproco para a execução dos serviços que o **MAPA** julgue necessárias conhecer ou analisar;
- 7.5. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições estabelecidas na proposta apresentada;
- 7.6. Encaminhar nota fiscal a esta Pasta para atesto e posterior pagamento;
- 7.7. Cumprir o cronograma de desenvolvimentos e serviços;

## **8. FORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O termo do contrato será substituído por Nota de Empenho nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93.
- 8.2. A fiscalização dos serviços ficará por conta da área demandante, SDA/MAPA.

## **9. VALOR PRATICADO**

- 9.1. O valor da inscrição individual está orçado R\$ 3.000,00 (três mil reais). Conforme proposta comercial (SEI 21000.025157/2019-36) para a prestação do serviço objeto deste projeto básico.

## **10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, sendo o depósito bancário realizado após atesto de nota fiscal, após o término do evento.

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. Fundado em 20 de novembro de 1960, o IIA Brasil (Instituto dos Auditores Internos do Brasil) é uma associação profissional de fins não econômicos, que presta serviços de formação, capacitação e certificação profissional para seus associados.

Sediado em São Paulo (SP), o IIA Brasil está entre os cinco maiores institutos de Auditoria Interna em atuação no mundo dentre os afiliados do The IIA (*The Institute of Internal Auditors*).

O IIA Brasil oferece uma ampla diversidade de cursos e, em todos eles, o foco é a formação, o desenvolvimento e a certificação dos profissionais de Auditoria Interna, além da preparação técnica para

atender às expectativas do mundo corporativo. Os cursos ocorrem em diversas regiões do Brasil, podendo ser turmas abertas ou in company. Dentre os cursos oferecidos pelo Instituto, está o COSO ICIF 2013, que reúne profissionais da área provenientes de diversas instituições, com carga horária de 40 horas, sendo um dos poucos treinamentos nessa área disponíveis no Brasil com reconhecimento internacional.

VANIA REGINA LOYOLA

Auditora Fiscal Federal Agropecuária

Aprovo, o presente Projeto Básico.

Chefia superior imediata



Documento assinado eletronicamente por **VANIA REGINA LOYOLA, Assistente Técnico**, em 15/05/2019, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO AUGUSTO PEREIRA MENDES, Secretário de Defesa Agropecuária - Substituto(a)**, em 15/05/2019, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7298443** e o código CRC **753F0ACC**.

1.